

RESOLUÇÃO SES Nº 2426 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA DEFINIR MODELO DE GESTÃO PARA A HEMORREDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conforme consta no Processo nº SEI-080001/013275/2021;

CONSIDERANDO:

- o disposto na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, inciso IV, do artigo 293, que determina a competência ao Sistema Único de Saúde de criar e implantar o Sistema Estadual de Sangue, Componentes e Derivados;
- que a Rede Estadual Pública de Hemoterapia é parte integrante do Sistema Estadual Público de Sangue, Componentes e derivados;
- o disposto no artigo 297 e artigo 298 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que determina que o Estado regulamentará todas as atividades hemoterápicas;
- a Lei nº 10.205, de 21.03.2001, que dispõe sobre coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados;
- a Resolução - RDC nº 151 de 21 de agosto de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que determina nova nomenclatura para os serviços de hemoterapia, define os níveis de complexidade e determina a formação de contrato/convênio, para fornecimento regular de sangue e realização de sorologia para doador entre instituições, além de definir normas para atendimento em caso de não existência de contrato/convênio entre as instituições;
- a Resolução da Diretoria Colegiada nº 34 de 11.06.2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece os requisitos de boas práticas para serviços de hemoterapia que desenvolvam atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue e para serviços de saúde que realizem procedimentos transfusionais, incluindo captação de doadores, coleta, processamento, testagem, controle de qualidade e proteção ao doador e ao receptor, armazenamento, distribuição, transporte e transfusão em todo o território nacional;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e, no Capítulo II, trata do sangue, componentes e hemoderivados;
- a Resolução SES nº 1.878 de 05 de agosto de 2019, que define a Rede Estadual de Sangue e Hemoderivados e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho formado por profissionais que compõem o Sistema Estadual de Sangue e Hemoderivados, áreas da Secretária de Estado de Saúde e Fundação Saúde, com a atribuição de definir modelo de gestão para Hemorrede pública, visando ampliar a qualidade e a oferta de serviços e produtos hemoterápicos à população.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos representantes dos seguintes órgãos e áreas:

I - Assessoria Hemorrede do Estado do Rio de Janeiro/SES-RJ;

II - Assessoria Jurídica da SES/RJ;

III - Assessoria de Regionalização/SES-RJ;

IV - Assessoria Técnica Especializada/SAS/SES-RJ;

V - Diretoria Executiva da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

VI - Diretoria Geral do Hemocentro Coordenador - Hemorio/SES-RJ;

VII - Diretoria Jurídica da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

VIII - Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação/SGAIS/SES-RJ; e

IX - Superintendência de Vigilância Sanitária/SES-RJ.

Parágrafo Único - A coordenação do Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução será exercida pela Assessoria Técnica Especializada/SAS/SES-RJ.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de proposta.

Art. 4º - Os membros do Grupo de Trabalho não receberão qualquer gratificação para o exercício das suas funções dispostas nesta Resolução, considerando o relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde